



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

INDICAÇÃO Nº 229/2025

Autor: GILMAR MOURA DA SILVA

Indico à mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para solicitar o Exmo. Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, que seja realizado o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, calculado sobre o seu vencimento, aos garis.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa garantir o cumprimento da legislação trabalhista e promover a justiça social, reconhecendo o elevado grau de risco a que estão expostos os garis no desempenho de suas funções, bem como o valor inestimável do serviço que prestam à coletividade.

Esses profissionais são responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos — domiciliares, hospitalares e industriais — estando sujeitos à exposição direta e permanente a agentes biológicos altamente nocivos, como vírus, bactérias, fungos, parasitas, entre outros. Essa realidade justifica, nos termos da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, o enquadramento em grau máximo do adicional de insalubridade.

Além disso, o exercício da função é caracterizado por esforço físico intenso, manipulação de resíduos sem conhecimento prévio de seu conteúdo, exposição a odores fortes e gases tóxicos, e variações climáticas durante a jornada de trabalho, o que agrava ainda mais as condições insalubres e o risco ocupacional.

Essa exposição constante pode acarretar o desenvolvimento de diversas patologias, como doenças respiratórias, infecções de pele, doenças gastrointestinais e acidentes com materiais



Resultado da votação

Indicação nº229/2025 de autoria do Vereador Gilmar Moura da Silva

no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito, que seja realizado o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, calculado sobre o seu vencimento, aos garis

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **15/09/2025 21:03**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	Não votou
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

perfurocortantes. Portanto, a concessão do adicional é uma forma de assegurar a proteção à saúde dos trabalhadores, direito este garantido pela Constituição Federal, no artigo 7º, inciso XXII.

Ressalta-se que a coleta de lixo é uma atividade essencial para a saúde pública, mas que, paradoxalmente, coloca em risco aqueles que a executam. Assim, o adicional de insalubridade em grau máximo representa não apenas uma compensação financeira, mas também um reconhecimento institucional da relevância e periculosidade da profissão, promovendo a valorização e o respeito aos garis.

Desde já agradeço aos nobres colegas vereadores e vereadora que aprovarem esta indicação e ao Sr. Prefeito pela atenção à mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em 15 de setembro de 2025.

GILMAR MOURA DA SILVA

Vereador Proponente



Resultado da votação

Indicação nº229/2025 de autoria do Vereador Gilmar Moura da Silva

no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito, que seja realizado o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, calculado sobre o seu vencimento, aos garis

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **15/09/2025 21:03**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	Não votou
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	9